

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº1

PROCESSO Nº. 039/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2017 - á partir das 10:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP.

O MUNICIPIO BARRA DO TURVO, situada na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PRESENCIAL, do tipo menor Preço por Lote, que visa a Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Convênio Federal, Proposta n⁰ 11826.961000/1160-09, conforme **Processo** nº.25000.027300/2017-13 do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até as 10 h do dia **09 de Junho de 2017,** no seguinte endereço: Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Compras e Licitação, sito à Av. 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, iniciando-se no dia **09 de Junho de 2017 a partir das 10:30 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Recebimento dos Envelopes: até ás 10:00 horas do dia 09/06/2017

Credenciamento: início às 10:00 horas do dia: 09/06/2017

Abertura Sessão Pública: Prevista para às 10:30 horas do dia 09/06/2017, ou logo após o ultimo credenciamento.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Avenida 21 de março, 304 - centro, fone (015) 3578-9440 ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br

Rubricas: 1 ^a	¹2ª	Visto do Jurídico	



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº2

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento:

Anexo III - Modelo de Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital

Anexo X – Modelo de Declaração do responsável para assinatura do contrato e do termo de ciência e notificação.

Anexo XI – Recibo de Retirada do Edital pela internet;

Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação.

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio Federal, <u>Proposta nº 11826.961000/1160-09</u>, <u>Processo nº.25000.027300/2017-13</u> do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser preenchido conforme modelo **(Anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de **representante legal**, o <u>estatuto social</u>, <u>contrato social</u> ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Rubricas: 1 ^a



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº3

- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 Os documentos necessários para o credenciamento (item 3.1, alínea a e b) e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.0 – DA PROPOSTA PREÇO:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão;

Rubricas: 1	·2ª	Visto do Jurídico



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº4

- c) Descrição do objeto <u>da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações</u> <u>descritiva Anexo III deste Edital;</u>
- d) Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.
- g) Apresentar catálogo dos produtos
- h) Carta de Autorização do Fabricante ou Detentor do Registro na ANVISA.

O Valor máximo que a administração se propõe a pagar por equipamento está contido no Termo de Referência (Anexo I).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *

D 1 ' 18	Oa.	37' / 1 T /1'	
Rubricas: 1 ^a	2 ^a	V 18to do Juridico	



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº5

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIA) do domicílio ou sede do licitante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
 - d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
 - g) A.F.E Autorização de Funiconamento da Empresa (para o Lote 01)
 - h) Licença Sanitária(para o Lote 01)

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do (**Anexo VI**);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Modelo Anexo VII).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para
- d) cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo Anexo IX)
- **e)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo Anexo X)**

Rubricas: 1 ^a	Oa.	77' 4 1	T / 1'
Riihticae: I"	2ª	Victo do	Hiridico



b)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº6

6.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso
- d) de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Rubricas: 1 ^e	¹2ª2	Visto do Jurídico	



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

<u>E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº7

- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados sobre valor global, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global, sendo ajustada posteriormente conforme empresa vencedora do certame.
- 7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes <u>microempresas e empresas de pequeno porte preferência</u> à contratação, observadas as seguintes regras:**
- 7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.
- 7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.
- 7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.
- 7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

Rubricas: 1	a	na na	Visto do Jurídico
K HDTTCas' T		<i>)</i>	VISIO GO HIFIGICO



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº8

- 7.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.15.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "g", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas

necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

Rubricas: 1 ^a	Oa.	77' 4 1	T / 1'
Riihticae: I"	2ª	Victo do	Hiridico



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº9

- 7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A homologação será feita por **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O objeto será entregue em atendimento à requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo.
- b) As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.
- c) As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Rubricas: 1 ^a	2ª	Visto do Jurídico	



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO** DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº10

- d) A entrega dos equipamentos pela licitante vencedora deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, sito à Avenida Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 375 – Bairro Boa Esperança – Barra do Turvo/SP. A Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Turvo não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- O prazo de vigência do Ajuste será de 90 (trinta) dias, contados a partir da data de sua e) assinatura, podendo ser estendido mediante solicitação e justificativa acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas f) e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- Juntamente com os produtos deverá ser entreque a Nota Fiscal correspondente, onde deverão h) constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
- i) A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues.
- j) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 2.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Rubricas: 1 ^a	γ^{a}	Visto do Jurídico	
Kuulicas. 1	······	v 1810 do julidico v 1810 do julidico	• • •



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº11

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após da entrega dos equipamentos.
- 10.2 O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será onerada de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021000 - Fundo Municipal Saúde

Ficha: 314 - Equipamentos e Material Permanente

- 11.1.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos equipamentos constantes deste Edital.
- 11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1.	Não será exigida a prestação de	e garantia para a contra	ataçao resultante desta licitaçao.
	Dubricoge 1ª	J a	Vieto do Iurídico



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº12

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e Diário Municipal.
- 14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.
- 14.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Barra do Turvo/SP, 25 de Maio 2017.

Jefferson Luiz Martins Prefeito Municipal

D. l 1a	∩ a	Visto do Jurídico	
Kupricas, i.,	<i>)</i>	VISIO GO HIFIGICO	



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº13

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 (VALORES MÁXIMOS)

<u>Objeto:</u> Aquisição de Equipamentos/Material Permanente e Veiculo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme convênio federal, <u>Proposta nº 11826.961000/1160-09, Processo nº.25000.027300/2017-13</u> do Ministério Saúde, conforme Convênio Federal, Proposta nº 11826.961000/1160-08, Processo nº 25000.027298/2017-82 do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Lote - 01

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Computador (DesktopBásico) PROCESSADOR: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMORIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RIGIDO: no mínimo, 500GB UNIDADE DE DISCO OTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 polegadas TECLADO: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 e WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPALY PORTOU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6, CÉLULAS WEBCAM: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	02	2.800,00	5.600,00
02	Mesa para Impressora ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	01	160,00	160,00
03	NoBreak (Para Computador)) POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/ SAÍDA: 110 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA: MÍNIMO 15 MINUTOS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	02	800,00	1.600,00
04	Cadeira de Rodas Pediátrica MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	01	1.200,00	1.200,00
05	Impressora Laser (Comum) Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	01	1.000,00	1.000,00
06	Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS NÃO POSSUI BRAÇOS POSSUI REGULAGEM DE ALTURA POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	08	170,00	1.360,00
07	Longarina ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 04 LUGARES	10	500,00	5.000,00
08	Bebedouro/ Purificador Refrigerado TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	02	760,00	1.520,00
09	Cadeira de Rodas Adulto PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	02	1.200,00	2.400,00
10	Suporte de Soro TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	02	300,00	600,00
11	DEA Desfibrilador Externo Automático Desfibrilador automático portátil para uso em situações de emergências cardíacas. Para pacientes adultos e pediátricos a partir de 1 ano de idade. O equipamento deve ser leve, não ultrapassando 2 Kg, incluindo a bateria. Deve ser resistente a quedas, vibrações, resistente à água e poeira conforme normas de segurança internacionais e INMETRO IP56 ou superior. O equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da seqüência de operação para o usuário, com comando de voz em português. Forma de onda bifásica com escala de energia até 200 Joules. Memória interna para armazenar ECG e eventos. O dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo de 5 anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá acompanhar 1 estojo para transporte, 1 par de eletrodos	01	8.000,00	8.000,00

Rubricas: 1 ^a	∩ a	VI: -4 - 1 - V/1:	
Riinricas: I")	Visto do Jurídico	



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº14

	adulto e manual de operações em português. Apresentar carta de autorização	l regao <mark>rr</mark>	esencial nº 021/201	17-1 Ollia II 14
	do fabricante ou detentor do registro na Anvisa.			
12	Esfigmomanômetro Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	02	120,00	120,00
13	Laringoscópio Infantil Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável , infantil , compatível com pilhas tamanho AA. Lâmpada de xenon que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar três lâminas sendo, Mac 0, Mac 1e Mac 2. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e utoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português. Carta de Autorização do Fabricante ou do detentor do Registro na Anvisa.	02	1.000,00	2.000,00
14	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Reanimador manual adulto, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. Apresentar carta de autorização do fabricante ou detentor do registro na Anvisa.	02	250,00	500,00
15	Otoscópio com Lâmpada de Halogênio 2,5v, deverá possuir lente giratória com aumento mínimo de 3 vezes. Possuir cabeça altamente resistente à impactos com conexão para otoscopia pneumática com 10 espéculos, autoclaváveis. Possuir clip de bolso, e acionamento através de botão liga/desliga. Transmissão de luz por Fibra Óptica. Cabo para 2 pilhas alcalinas "AA". Acompanha 1 estojo para armazenamento Carta de Autorização do Fabricante ou do detentor do Registro na Anvisa	01	1.000,00	1.000,00
16	Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO POSSUI, GRADES LATERAIS POSSUI, ACESSÓRIO(S) COLCH	01	2.500,00	2.500,00
17	Laringoscópio Adulto Conjunto de laringoscópio com cabo em aço inoxidável, adulto, compatível com pilhas tamanho C. Lâmpada de xenon que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar três lâminas sendo, Mac 1,Mac 2, Mac 3 e Mac 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem, possuir sistema codificado verde compatíveis com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto e manual de instruções em português	02	2.000,00	4.000,00
18	Cilindro de Gases Medicinais MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L	03	1.300,00	3.900,00
19	Oxímetro de Pulso Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical) e no mínimo 04 modos de exibição, indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Apresentar carta de autorização do fabricante ou detentor do registro na Anvisa.	01	3.250,00	3.250,00
20	Aquecedor Portátil de Ambiente POTÊNCIA DE 1500 A 2000 WATTS	01	250,00	250,00

Rubricas: 1 ^a	∩ a	VI: -4 - 1 - V/1:	
Riinricas: I")	Visto do Jurídico	



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		e Pregão <mark>Pro</mark>	esencial nº 021/201	<mark>/</mark> - Folha n°15
21	Foco Refletor Ambulatorial ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO HASTE FLEXÍVEL	01	500,00	500,00
22	Carro para Transporte de Materiais (diversos) TIPO ABERTO/ /3 PRATELEIRAS/ AÇO INÓX	01	1.150,00	1.150,00
23	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) Reanimador manual	02	250,00	500,00
	pediátrico, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone			
	autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com			
	membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do			
	operador. Reservatório de oxigênio 900ml com válvula. Máscara facial			
	pediátrica de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e			
	excelente vedação. Apresentar carta de autorização do fabricante ou detentor			
	do registro na Anvisa.			
24	Escada com 2 degraus Escada de 2 degraus Estrutura em tubo de aço, esmaltado ,	01	300,00	300,00
	redondo de 7/8 x 1.20mm , pisos de madeira, revestidos com borracha antiderrapante ,pés com ponteiras plásticas ,dimensão aproximada: 390 x 540 x 330 mm — Capacidade			
	Aprox.: 110 kg			
25	Estetoscópio Adulto TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	02	100,00	200,00
26	Esfigmomanômetro Infantil MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	01	100,00	100,00
27	Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO,RODÍZIOS POSSUI, TAMANHO TRIPLO	01	450,00	450,00
28	Mesa de Escritório BASE AÇO / FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS	01	300,00	300,00
29	Eletrocardiógrafo com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora	01	11.400,00	11.400,00
	térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo			
	no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 12 canais . Alimentação			
	AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com			
	autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e			
	de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD			
	para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca,			
	formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para			
	acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome,			
	idade, sexo, altura, peso. Possibilidade de impressão em papel de fax , modulo			
	grade. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto.			
	Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e			
	medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-			
	R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros			
	de ECG via fax. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de			
	alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6			
	eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel			
	termo-reativo e manual de instruções em português. Apresentar carta de			
	autorização do fabricante ou detentor do registro na Anvisa.			
30	Oftalmoscópio direto com lâmpada de Xenon halógena de 2,5V. Posuir seleção	01	1.000,00	1.000,00
-	mínima de 5 aberturas. Sistema óptico vedado. Deverá possuir Ótica asférica de			,
	precisão com apoio orbital macio. Disco com abertura pequena, abertura			
	grande, fixação, semicírculo e filtro para eliminação de vermelho. Carcaça			
	resistente á poeira. Possuir no mínimo 19 lentes de 20 a +20 dioptrias com			
	marcador de dioptrias iluminado. Possuir clipe de bolso e interruptor			
	liga/desliga, borracha de proteção com cabeça em ABS resistente à impactos.			
	Garantia da óptica por toda a vida. Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA".			
	Carta de Autorização do Fabricante ou do detentor do Registro na Anvisa			
31	Mesa Ginecológica tipo poltrona fabricada em 100% MDF, com porta e gaveta,	02	3.200,00	6.400,00
	estofado injetado, apoio lombar com sistema de elevação tipo cremalheira, porta			
	pés deslizantes e retrátil, com escada frontal embutida perneiras acopladas na			

Rubricas: 1 ^a Visto do Jurídico	
--	--



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº16

			escheral if 021/20	17 I OIIIG II IO
	ateral, cuba inox			
32	Bisturi Elétrico (até 165 W) FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI, MICROPROCESSADO SIM, POTÊNCIA MÍNIMO DE 150W, ALARMES POSSUI	01	3.000,00	3.000,00
33	Mesa de Mayo MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	02	600,00	1.200,00
34	Dermatoscópio para detectar lesões superficiais da pele. Lâmpada de halogênio para melhor visualização da cor do tecido. Sistema óptico com aumento de dez vezes o manho da lesão. Deve acompanhar dois visores autoclaváveis, sendo um liso e o outro com escala em milímetros para medição da lesão. Cabeça em metal cromado com borracha macia. Cabo e metal cromado com alimentação por pilhas tipo C, reostado para controle da intensidade luz e função liga e desliga. Estojo para transporte. Carta de Autorização do Fabricante ou do detentor do Registro na Anvisa	02	1.600,00	1.600,00
35	Mesa de Exames clínicos tipo poltrona fabricada em 100% MDF, com escada frontal embutida, sistema de elevação tipo cremalheira, para maior segurança do profissional e conforto do paciente. Com porta e gaveta, apoio de pé retrátil para maior ergonomia e organização de espaço. Estofado injetado	01	3.200,00	3.200,00
36	Central de Nebulização SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI TIPO/NºDE SAÍDAS COMPRESSOR/8 SAÍDAS POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	01	3.700,00	3.700,00
	TOTAL DO LOTE Nº 01			82.680,00
				•
	LOTE Nº 02			
01	Veículo Pickup Cabine Dupla 4x4 (Diesel) 0 KM, MINIMO ANO/MODELO 2017, MOTORIZAÇÃO, 2,8 DE NO MÍNIMO DE 140 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME) ,FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAPOTA MARÍTIMA E ESTRIBOS LATERAIS	01	158.432,00	158.432,00

Obs: a Licitante deverá obrigatoriamente apresentar no envelope Proposta Comercial, Carta de autorização do Fabricante ou do detentor do Registro na Anvisa.

Rubricas: 1 ^a	γ a	Visto do Jurídico
NIIDHCAS	/	VISIO GO JIII IGICO



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017 - Folha nº17

(Timbre Empresa)

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 039/2017 Pregão n. 021/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio Federal, **Proposta nº 11826.961000/1160-09, Processo nº.25000.027300/2017-13** do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

A	(non	ne do licitante)	, por seu representante legal (doc. anexo),
inscrita no CNPJ s	ob o n	, com sede	, credencia como seu representante o Sr
(nom	e e qualific	ação)	, para participar do certame em epígrafe,
conferindo-lhe po	deres esp	ecialmente para a form	nulação de propostas, e a prática de todos os demais
atos inerentes ao	pregão, na	sessão única de julgar	nento, nos termos do artigo 4° da lei $10.520/2002$.
		Data.	
		_ = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
		(nome do licitante	e representante legal)
		(nome de notante	o representante regar)



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº18

(Timbre Empresa)

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO: 039/2017

Pregão Presencial n. 021/2017

<u>Objeto:</u> Aquisição de Equipamentos /Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio Federal, <u>Proposta nº 11826.961000/1160-09, Processo nº.25000.027300/2017-13</u> do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Referencia (Affexo I).
A
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Data,
(nome do licitante e representante legal)
Rubricas: 1 ^a



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº19

PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV-MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 -

Razão Social:				
Endereço:				
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:		
E-mail:		CNPJ n.º		

OBJETO – Aquisição de Equipamentos /Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio Federal, Proposta nº 11826.961000/1160-09, Processo nº.25000.027300/2017-13 do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os itens / equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

Rubricas: 1	a2	<u>)</u> a	.Visto do Jurídico	



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº20

- 3- **Declaro, sob penas da lei**, que os itens/equipamentos ofertados serão entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, em conformidade com as exigências do edital supracitado.
- 3 **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:			
Identidade n.º		CPF n.º	
Local e Data:			
Assinatura:			
Fornecedor:			
CARIMBAR (razão social da empresa):			
Data://2017.			
	Assina	natura	
Dados Bancários: Banco:	Agência	a:	
Nº Conta Corrente:			



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº21

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 000/2017

PROCESSO Nº 039/2.017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2.017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos /Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio Federal, Proposta nº 11826.961000/1160-09, Processo nº.25000.027300/2017-13 do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Contrato Nº ____/2017

Termo de Contrato n.º ___/2.017 que visa a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio Federal, Proposta nº 11826.961000/1160-08, Processo nº 25000.027298/2017-82 do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I,, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de __ e a empresa xxxxxxxxxxx.

Aos xxxxx |(xxx) dias do mês de xxxxxx (xxxxxx) do ano de Dois Mil e Dezessete (2017) o Município de Barra do Turvo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Estado Civil:)_____, residente Municipal, e domiciliado _____, Bairro:_____, portador do RG nº _ ____e do Av./Rua:__ _____, Cidade___ denominada CONTRATANTE, e por outro lado a CPF _____, doravante ______, situada na Rua/AV._____, inscrita no Ministério da empresa Fazenda sob o nº_____, representada neste ato por_____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _______(cargo que ocupa na empresa), doravante denominada CONTRATADA, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº ____/2017, Pregão Presencial nº ___/2017, regendo-se pela O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Pubricas: 1a	2ª	Visto do Iurídico
Rubficas: 1		VISIO do Juridico



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Aquisição de Equipamentos/Material Permanente e Veiculo para a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, conforme convênio federal com o Ministério Saúde, Proposta nº 11826.961000/1160-09, Processo nº.25000.027300/2017-13, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1.2 O valor do presente contrato é de **R\$**(.........), valor resultante do pregão presencial, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição dos equipamentos, conforme valor e marca especificado no <u>anexo I desse termo de contrato.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021000 – Fundo Municipal Saúde Ficha: 314 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **FORNECEDORES** contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do equipamentos.
- 5.2 O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 5.3 <u>Após a entrega dos equipamentos e</u> da respectiva Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada e carimbada pelo responsável pelo recebimento dos mesmos, e encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação do processo.

5.4 - A Contratada nao	poderá protocolizar a Not	ta Fiscal/ Fatura antes di	a entrega dos equipamentos



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº23

5.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo, sito à Avenida Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 375 -Bairro Boa Esperança - Barra do Turvo/SP. A Prefeitura Municipal de Saúde de Barra do Turvo não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- b) O prazo de vigência do Ajuste será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser estendido mediante pedido e justificativa formalizada pela contratada que ira protocolar seu pedido no setor de Licitações e Contratos por sua vez encaminhará para analise e deferimento jurídico sobre a viabilidade de aditamento de prazo, sendo que se for deferido tal pedido, será formalizado termo aditivo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantido as mesmas condições, conforme artigo n.º 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.
- c) Correrão por conta da contratada todas as despesas de pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame.
- d) Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- e) Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
- A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Turvo poderá a qualquer momento efetuar análise dos f) equipamentos entregues.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: g)
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

D 1 ' 19	N 9	T7' . 1 T /1'
Rubricas: 1 ^a) <u>"</u>	Visto do Jurídico



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº24

- 2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DO CONTRATO

- 7.1 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, situado a Avenida 21 de Março, 304 Centro Barra do Turvo/SP, para assinar o CONTRATO e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.
- 7.3 Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.4 O não cumprimento do disposto no item 7.3 da referida Cláusula, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o CONTRATO e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. Das obrigações

8.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos itens licitados.
- b) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos itens/ equipamentos, fixando prazo para a sua correção.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao atendimento do objeto do contrato.

Rubricas: 1 ^a	¹2ª	Visto do Jurídico	



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº25

8.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender às exigências do ANEXO I Termo de Referência;
- b) Entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos no edital e no contrato;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir da entrega do equipamento;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- g) A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO PROVISORIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) <u>Definitivamente, por servidor ou outra pessoa denominada</u> pela Secretaria Municipal de Saúde para recebimentos dos respectivos equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, através da senhor (a) Secretário (a) ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

CLÁUSULA DECIMA - PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Rubricas: 1 ^s	·2ª	Visto do Ju	rídico



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº26

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- 12.2 O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa:
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3 Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, sem justificativa por parte da contratada, incidentes sobre o valor total do equipamento a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 12.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 12.4 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem acima da Cláusula Décima Terceira e não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.
- 12.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo emitirá uma Guia com seu vencimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

Rubricas:	1 a	2ª	Vieto	do	Iurídico
Rubiicas.	1	·······	VISTO	uσ	Juriaico



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº27

12.6 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.7 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

- 12.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.
- 12.9 A empresa será Notificada através de Oficio e/ou por e-mail, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veiculo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.
- 12.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 14.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Ausência de Garantia Contratual;

Rubricas: 1	¹2ª2	Visto do Jurídico



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº28

- 13.1.1 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) da Cláusula Décima Quarta, acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 13.2 . Este contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 13.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1 - O presente contrato terá eficácia somente no ato de sua assinatura e sua publicação do extrato será efetuado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JACUPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

	Ва	ırra do Turvo,de	de 2017.
Jefferson Luiz Martins Prefeito Municipal CONTRATANTE	S	-	esentante Legal 「RATADA
Testemunhas:			
Nome R.G. nº		Nome: R.G. n ^o	
V	ISTO E APROVADO PELA A	SSESSORIA JURÍDIO	CA
Rubricas: 1 ^a	2ª	Visto do Jurídio	CO



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº29

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório n.º 021/2017, Pregão Presencial N.º 039/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

____, ____ de _____ de 2017.

	Nome e assinatura do Representante legal
Obs: Elaborar em papel qu	ue contenha a denominação ou razão social da empresa
D 1	2ªVisto do Jurídico



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº30

(Timbre Empresa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Α PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PROCESSO N° 039/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio Federal, Proposta nº 11826.961000/1160-09, Processo nº.25000.027300/2017-13 do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declarálos quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei. Barra do Turvo/SP, _____ de _____ de 2017.

> Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Rubricas: 1 ^s	¹2ª2	Visto do Jurídico



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº31

(Timbre Empresa)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PROCESSO N. ° 039/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos /Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio Federal, Proposta nº 11826.961000/1160-09, Processo nº.25000.027300/2017-13 do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Declaro, sob penas da lei, sem preiuízo das sancões e multas previstas neste ato convocatório.

que a empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é
microempresa ou emp Complementar nº 123,	oresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra,
	o, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no o do Pregão Presencial nº/2017, realizado pela PREFEITURA A DO TURVO.
Por ser verdade, firman	nos a presente sob as penas da Lei.
	,dede 2017.
	
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
Rubricas: 1ª	Visto do Jurídico



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº32

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO PROCESSO N° 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
OBJETO: Aquisição de Equipamentos /Materiais Permanentes e Veiculo, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio Federal, <u>Proposta nº 11826.961000/1160-09, Processo nº.25000.027300/2017-13</u> do Ministério da Saúde, conforme informações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº
Barra do Turvo/SP, de de 2017.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Rubricas: 1 ^a	·2 ^a	Visto do Jurídico



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº33

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo)	Portador	(a) da	Carteira de	e Identidade nº
e (nome da pessoa jurídica),				-	-
(nome da pessoa jurídica), (qualificação completa e c	argo que ocupa i	na empresa)	que o S	ı (a)	do CPF
Rg: será o responsa	ável nara a assin	atura do Cor	ntrato e T	, portadoi Termo de Ciê	ncia e Notificação
referente a Modalidade de Li				onno do oio	noia o Motinicação
	, .				
	Barra do Turvo/S	P de	de 20	17.	
	24114 40 14110,0	. , 40	40 20		
	Nome e assinatu			ıal	
	(cariml	bo da empres	a)		
Rubricas: 1 ^a	2 ^a		Visto de	o Jurídico	•••••



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº34

ANEXO XI

(Timbre Empresa)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preenchimento Obrigatório)

Razão Social:				
CNPJ n°				
Endereço:				
E-mail:				_
Cidade: Pessoa para contato:	Estado:	Telefone:	Fax:	
		gina www.barradoturvo Presencial nº 021/2017	o.sp.gov.br nesta data,	cópia do
Local:		, de	de 2	017.
		Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do fax (15) 3578-.9444 ou e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças, através do Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rubricas: 1a	2ª	Visto do Jurídico
Kuulicas. 1		VISIO UO JUITUICO



MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato n° (de origem):

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Pregão Presencial nº 021/2017- Folha nº35

ANEXO XII - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Objeto: Contratante: Contratada: Advogado(s):(*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Local e data
Contratante
Contratada (*) Facultativo. Indicar quando já constituído.
Rubricas: 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico